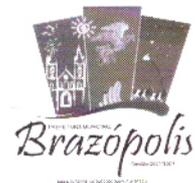




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1332 de 18 de novembro de 2021



“Estabelece o valor do M² de terreno urbano dos Bairros Santa Cecília e Loba e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 5,80 o valor do M² de terreno urbano do Bairro Santa Cecília, criado pela Lei Municipal 1.306 de 09/04/2021.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$ 3,30 o valor do M² de terreno urbano do Bairro da Loba, criado pela Lei Municipal 1.313 de 17/06/2021.

Art. 3º - Os Bairros Santa Cecília e da Loba passam a fazer parte da planta genérica de valores do Município e os valores estabelecidos no Art. 1º e 2º serão utilizados para o lançamento tributário de IPTU no exercício de 2022 e posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 18 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

